



Ofício nº 041/2025

Maceió, 28 de abril de 2025.

Ao Senhor

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

Gen. Bda. André Monteiro Gusmão

Assunto: *Bug* na exclusão de atividade

Cumprimentando-o, utilizamos mui respeitosamente do presente expediente para noticiá-lo que, apesar do contido na alínea “E” do Ofício nº 653-AAAJ/GabSubdir/GabDir que dava conhecimento da atualização no SISGCORP “Versão 1.12.104 (20 FEV 25) – correção da funcionalidade "Apostilamento" que invertia a atividade inclusão com a atividade exclusão”, o sistema continua tratando a exclusão da atividade como inclusão.

Para afirmarmos isso, trazemos à luz *printscreens* enviados por um Requerente que está tentando remover a atividade de caça. Consoante imagem juntada abaixo, o mesmo solicitou a atualização de suas atividades com a remoção da atividade de caçador:

Ocorre que logo após solicitar a exclusão da atividade de caçador, o Requerente é obrigado a assinar um “Termo de ciência, compromisso e responsabilidade” em um contexto equivocado, onde o cidadão assume compromissos como se estivesse solicitando autorização para desempenhar a atividade que está tentando excluir, senão vejamos:



TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ,
natural de , nascido em , profissão , residência no (a)
 e CPF nº

DECLARO, para fim de e Certificado de Registro no Exército Brasileiro ou realização de recarga, na categoria
pessoa física , que os produtos controlados adquiridos serão de uso exclusivo para a atividade
pleiteada. Que tenho conhecimento técnico para o exercício da atividade e ciência das obrigações inerentes, dos preceitos legais e regulamentares,
particularmente:

a) Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento)

Capítulo IV - Dos Crimes e das Penas (art 12,13,14,15,16,17 e 18); e
b) Art. 24 do Decreto 11.615/23 (Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados).

Título III - Das Medidas Repressivas (Artigos 110 e 138).

DFCI ARO AINDA que assumo compromisso de aceitar, obedecer e cumprir as determinações legais, regulamentares e normativas e me subordinar à

Ora, se o Requerente está solicitando a exclusão da atividade de caçador, mas deseja manter as atividades de tiro desportivo e coleção, o “termo de ciência, compromisso e responsabilidade” deve ter como objeto as atividades que irão permanecer no CR: tiro desportivo e coleção.

Como o texto do referido termo está no futuro e faz alusão a compromissos de atividades de uma categoria autorizada pelo Exército, não é razoável que se assuma compromissos justamente quando se pede a exclusão da respectiva atividade. O termo deve se referir apenas as atividades que serão exercidas pelo Requerente após o deferimento da exclusão de atividade.

Não obstante, o sistema ainda exige que o Requerente junte documentos que são necessários para a obtenção de autorização para desempenhar as atividades, como laudo de aptidão psicológica, certidões e outros documentos em total incongruência ao que é requerido:

1. Comprovante de residência fixa referente aos locais de domicílio dos últimos cinco anos 1 - Comprovante Residência 5 anos.pdf 470 KB	Conta de Concessionárias ou água	+ Escolher Carregar X Cancelar
2. Certidão de antecedente Criminal Justiça Federal 2 - Negativa Justiça Federal.pdf 41 KB	Certidão de Distribuição Justiça Fed	+ Escolher Carregar X Cancelar
3. Laudo aptidão psicológica manuseio armas de fogo 3 - Laudo aptidão psicológica manuseio armas de fogo.pdf 293 KB	Laudo de Aptidão Psicológica para m	+ Escolher Carregar X Cancelar
4. comprovante de filiação a entidade de tiro desport DFCI ASMI 204 KB	Declaração de Filiação a entidade de t	+ Escolher Carregar X Cancelar
5. Certidão de antecedente Criminal Justiça Estadual local domicílio últimos cinco anos 5 - Certidão de antecedente Criminal Justiça Estadual local domicílio últimos cinco anos.pdf 15 KB	Certidão Estadual de distribuição de C	+ Escolher Carregar X Cancelar
6. Certidão de antecedente Criminal Justiça Federal local domicílio últimos cinco anos	Certidão de Distribuição da Justiça F	+ Escolher Carregar X Cancelar



Esse bug, que mais uma vez trata exclusão de atividade como inclusão, gera prejuízos aos Requerentes, pois o preenchimento do termo é automático, sem intervenção do Requerente. Além de gerar dúvidas nos cidadãos sobre a efetividade de seus pleitos visando garantir seus direitos, pode gerar dúvida também na análise processual pelo servidor público.

Diante do exposto, utilizamos do presente expediente para mui respeitosamente solicitarmos que Vossa Senhoria adote as seguintes providências:

1. Determinar a apuração e correção do erro tratado neste ofício;
2. Informar mediante ofício, as medidas adotadas para que esta Confederação possa dar conhecimento aos prejudicados e arquivar o tema em tela.

Nestes termos,

Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático